



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PESQUISA DE PREÇO

À Empresa: UF AGUIAR EIRELI

Endereço: TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO CENTRO Nº76 Fone: 93 991648762

E-Mail: realcepapalariaadm@gmail.com

Prezado (a) senhor (a)

Solicito desta respeitada empresa, para início de processo de Licitação, que sejam fornecidos os preços abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade licitatória cabível.

Cordialmente,

HELLEN COSTA DE SOUSA

Chefe de Departamento

Decreto nº 273 /2021

LEVANTAMENTO DE PREÇO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE AR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTRAS.

| APARELHO DE CENTRAL DE AR | | | |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | V. UNIT. |
| 1 | CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS Especificação: CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, Cor principal (visão frontal): branco, parede, tensão 220 volts, com selo procel a operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável. tensão bifásica, 60 hz. Selo Inmetro no Produto. | Unid. | 4690,00 |

Mojui dos Campos, 03 de agosto de 2023.

U F AGUIAR
LTDA:638338830
00130

Assinado de forma
digital por U F AGUIAR
LTDA:6383388300013
0

Carimbo e assinatura do gerente ou responsável da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PESQUISA DE PREÇO

À Empresa: EBSEG Empresa Brasileira de Segurança LTDA
Endereço: Av. São Sebastião 2203 Fone: 9139-3319
E-Mail: cotacao@essenciatecnologia.com

Prezado (a) senhor (a)

Solicito desta respeitada empresa, para início de processo de Licitação, que sejam fornecidos os preços abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade licitatória cabível.

Cordialmente,

HELLEN COSTA DE SOUSA

Chefe de Departamento
Decreto nº 273 /2021

LEVANTAMENTO DE PREÇO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE AR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTRAS.

| APARELHO DE CENTRAL DE AR | | | |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | V. UNIT. |
| 1 | CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS Especificação: CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, Cor principal (visão frontal): branco, parede, tensão 220 volts, com selo procel a operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável. tensão bifásica, 60 hz. Selo Inmetro no Produto. | Unid. | 5.650,00 |

26.587.635/0001-20 Mojuí dos Campos, 31 de julho de 2023.
Insc. Est. 15.544.301-1

EBSEG EMPRESA BRASILEIRA
DE SEGURANÇA LTDA

Av. São Sebastião n.º 2203
Fátima - CEP 68.040-495

Carimbo e  do gerente ou responsável da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PESQUISA DE PREÇO

À Empresa: Demingos Sousa de Aguiar
Endereço: Ru Magalhães Barata 729 Fone: 3522-4273
E-Mail: _____

Prezado (a) senhor (a)

Solicito desta respeitada empresa, para início de processo de Licitação, que sejam fornecidos os preços abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade licitatória cabível.

Cordialmente,

Hellen Costa de Sousa

HELLEN COSTA DE SOUSA

Chefe de Departamento
Decreto nº 273 /2021

LEVANTAMENTO DE PREÇO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE AR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTRAS.

| APARELHO DE CENTRAL DE AR | | | |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | V. UNIT. |
| 1 | CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS Especificação: CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, Cor principal (visão frontal): branco, parede, tensão 220 volts, com selo procel a operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, tensão bifásica, 60 hz. Selo Inmetro no Produto. | Unid. | 5799,00 |

Mojui dos Campos, 31 de julho de 2023.

11.083.771/0001-47
Insc. Est. 10.144.681-4
DEMINGOS SOUSA DE AGUIAR -
Rua Magalhães Barata nº 729
Mojuí dos Campos - CEP 68.040-00
Município de Mojuí dos Campos - Pará

Carimbo e assinatura do gerente ou responsável da empresa

Demingos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PESQUISA DE PREÇO

À Empresa: R.A. Santiago - ME

Endereço: DV. CURVO - VAO Fone: 99123-6810

E-Mail: Ra.santiago-me@hotmail.com

Prezado (a) senhor (a)

Solicito desta respeitada empresa, para início de processo de Licitação, que sejam fornecidos os preços abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade licitatória cabível.

Cordialmente,

Hellen Costa de Sousa

HELLEN COSTA DE SOUSA

Chefe de Departamento

Decreto nº 273 /2021

LEVANTAMENTO DE PREÇO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE AR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTRAS.

| APARELHO DE CENTRAL DE AR | | | |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | V. UNIT. |
| 1 | CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS Especificação: CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, Cor principal (visão frontal): branco, parede, tensão 220 volts, com selo procel a operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, tensão bifásica, 60 hz. Selo Inmetro no Produto. | Unid. | 5.999,00 |

Mojui dos Campos, 31 de julho de 2023.

73.300.151 / 001 - 20
R.A. SANTIAGO - ME
CENTRAL DE AR

Carimbo e assinatura do gerente ou responsável da empresa



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de AURORA DO PARÁ, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na RUA RAIMUNDA MENDES QUEIROZ, 306, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011-2023**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PA.

Empresa: POLYMEDH. LTDA; C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10, estabelecida à AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 4547, TANETAMA, Castanhal
PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARLENE MARIANO GRIPP, C.P.F. nº 243.721.962-53, R.G. nº 1322142 PC PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------|
| VALOR TOTAL | | | | |
| 00001 | CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS | UNIDADE | 122.00 | 1.712,000 |
| 208.864,00 | | | | |
| | AR CONDICIONADO CENTRAL - CENTRAL DE AR DE 12.000 BTU'S Especificação: Central de ar de 12.000 BTU's, ENCE e Selo Procel Tipo A, modelo Split High Wall, ciclo frio, filtro de ar anti-bactéria, vazão de ar mínimo 500m³/h, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e Swing, cor branca, 220 V. Garantia mínima de 01 ano. Marca/ Nome Comercial: Fabricante: Modelo: | | | |
| 00002 | CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS | UNIDADE | 102.00 | 1.618,000 |
| 165.138,00 | | | | |
| | AR CONDICIONADO CENTRAL - CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS Especificação: Central de ar de 9.000 BTU's, ENCE e Selo Procel Tipo A, modelo Split High Wall, ciclo frio, filtro de ar anti-bactéria, vazão de ar mínimo 400m³/h, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e Swing, cor branca, 220 V. Garantia mínima de 01 ano. Marca/ Nome Comercial: Fabricante: Modelo: | | | |
| | | | | VALOR TOTAL R\$ |
| 374.002,00 | | | | |

Empresa: P G LIMA COM EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 23.493.764/0001-61, estabelecida à AL. DAS MANGUEIRAS Nº 33, TANETAMA, Castanhal
PA, (91) 3721-3037, representada neste ato pelo Sr(a). POLYANA GRIPP LIMA, C.P.F. nº 765.809.592-68, R.G. nº 4203112 SSP PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|
| VALOR TOTAL | | | | |
| 00004 | CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS | UNIDADE | 23.00 | 2.600,000 |
| 59.800,00 | | | | |
| | CENTRAL DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTUS, SPLIT, tensão 220 volts, com selo procel a operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável. Tensão bibrásica, 60 hz. | | | |
| 00005 | CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS | UNIDADE | 4.00 | 3.325,000 |
| 13.300,00 | | | | |
| | CENTRAL DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 BTU'S, TIPO SPLIT, parede, tensão 220 volts, com selo procel a operação frio, controle remoto sem fio com todas as | | | |

funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, tensão Kirásina, 60 Hz.

73.100,00

VALOR TOTAL R\$

Empresa: COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA; C.N.P.J. n° 04.510.069/0001-16 representada neste ato pelo Sr(a). VERA LUCIA

RODRIGUES DE ARAUJO, C.P.F. n° 420.936.784-20, R.G. n° 1356212 PCFA PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|-----------|-------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|
| 00003 | VENTILADOR DE PAREDE TURBO DE 50 CM | UNIDADE | 85,00 | 197,600 |
| 16.796,00 | VENTILADOR TETO - Ventilador de parede turbo de 50 cm | | | |

16.796,00

VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias

uteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times N \quad I = \frac{(6/100)}{365} \times N \quad I = 0,00016438 \times N$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011-2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e

contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011-2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AURORA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AURORA DO PARÁ-PA, 20 de Fevereiro de 2023

VANESSA GUSMAO

Assinado de forma digital por

VANESSA GUSMAO

MIRANDA:98492101253

MIRANDA:98492101253

Dados: 2023.02.20 14:34:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ

C.N.P.J. nº 83.267.989/0001-21

CONTRATANTE

POLYMEDH

Assinado de forma digital por POLYMEDH

EIRELI:63848345000110

EIRELI:638483

IRN: r=PK, st=PA, l=CANTANHA, m=CFI-
Brasil, ou=00001009698701, ou=Secretaria

da Receita Federal do Brasil - PR B, ou=PR B e

CFRPA's, ou=AC S/RECEITA FISCAL,

ou=21206543000197, ou=PRESENCIAL,

ou=POLYMEDH EIRELI:63848345000110

45000110

POLYMEDH. LTDA

C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10

CONTRATADO

P G LIMA COM EIRELI - EPP

C.N.P.J. nº 23.493.764/0001-61

CONTRATADO

COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA

C.N.P.J. nº 04.510.069/0001-16

CONTRATADO